



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 22/2022
(PA Nº 5259/2021)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, DIURNA E NOTURNA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NAS UNIDADES DA JUSTIÇA DO TRABALHO NO ESTADO DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA TECSEG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI.

A **UNIÃO**, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Desembargador-Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**, e, do outro lado, a empresa **TECSEG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.325.594/0001-64, com sede na Rua Nova Iorque, nº 02, Lote Santa Rosa – Residencial Vivendas do Turu, São Luís – MA, CEP 65.066-642, 125, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **MARLY MORAIS RODRIGUES**, titular da empresa, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos custos não-renováveis e a renovação do prazo de vigência do contrato nº 22/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS CUSTOS NÃO

RENOVÁVEIS.

2.1. A redução e/ou eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação ensejaram a atualização dos valores contratuais conforme quadro abaixo, fundamentado na Planilha de Custos e Formação de Preços de doc.209:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. de Postos	Quant. de Vigilantes	Valor Mensal Máximo (R\$)	Valor Anual Máximo (R\$)
1	1	23647	Vigilância armada escala 12x36 diurno	18	36	R\$ 160.217,06	
	2	23957	Vigilância armada escala 12x36 noturno	3	6	R\$ 31.494,90	
	3	23507	Vigilância armada escala 44h semanais	9	9	R\$ 40.450,55	
	TOTAL DO GRUPO			30	51	R\$ 232.162,51	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO

3.1. O Contrato nº 22/2022 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de setembro de 2023 a 01 de setembro de 2024.

3.2. O valor mensal do contrato, para o novo período de vigência contratual, excluídos os recursos não renováveis, passa a ser R\$ 232,162,51 (duzentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), e o valor global do contrato passará a ser de R\$ 2.785.950,12 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos), conforme quadro a seguir, fundamentado na planilha de custo de doc. 209:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. de Postos	Quant. de Vigilantes	Valor Mensal Máximo (R\$)	Valor Anual Máximo (R\$)
1	1	23647	Vigilância armada escala 12x36 diurno	18	36	R\$ 160.217,06	
	2	23957	Vigilância armada escala 12x36 noturno	3	6	R\$ 31.494,90	
	3	23507	Vigilância armada escala	9	9	R\$ 40.450,55	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

		44h semanais				
TOTAL DO GRUPO			30	51	R\$ 232.162,51	R\$ 2.785.950,12

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo, no corrente exercício, correrão à conta da **AÇÃO APECIAÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO, Programa de Trabalho – 168170 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra e Subelemento de despesa: 03 – Vigilância Armada.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, em obediência à cláusula Sétima do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, de forma a resguardar o valor correspondente a 5% do valor atualizado do contrato, com vigência até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE/REACTUAÇÃO

7.1. Fica assegurada à CONTRATADA a análise de reajuste/reactuação, conforme originalmente estabelecido na cláusula sexta do contrato e no item 21 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

8.2. E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís,(MA), (datado e assinado eletronicamente).

**Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

MARLY MORAIS
RODRIGUES:28092260320

MARLY MORAIS RODRIGUES
TECSEG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Testemunhas:

1 – NOME

Documento de Identificação Nº

2 – NOME:

Documento de Identificação Nº



Documento assinado digitalmente
GERSON JANNES RIBEIRO JUNIOR
Data: 21/08/2023 12:00:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por MARLY MORAIS RODRIGUES:28092260320
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC-SOLUTI/Maranhão, ou=OU=230988000106,
ou=Certificado, ou=CN=Marly Moraes Rodrigues,
28092260320
Serial: 1
Identificação: não há identificação de assinatura aqui
Data: 2023.08.21 11:51:37-0300
Tipo: PDF (Texto) Versão: 1.0.1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 10/08/2023 09:41:12 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: DE433EA38E.95D75CF2F3.B6FD4BB658.528C5C954E